

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 040/2023 PROCESSO № 153/2023 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 55.605, de 18 de maio de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13 de abril de 2023, com início às 13h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 13h29min do mesmo dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR № 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
 - 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
 - 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
 - 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
 - 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
 - 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
- 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 2.2.10. que não sejam ME/EPP, assim conceituados na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia <u>13</u> <u>de abril de 2023, com início às 13h30min</u> horário de Brasília DF.
- 4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até às **13h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dado início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
 - 5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. 5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
 - 5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.7. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, <u>no prazo improrrogável de duas horas</u>, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.
- 5.7.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.7.
- 5.8. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 5.9. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
 - 6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.
 - <u>6.1.2.</u> Apresentação de catálogos/folder's explicativos do fabricante, em português, contendo especificações técnicas e características dos produtos ofertados, atendendo as descrições dos itens exigidos no Anexo I Termo de Referência do Edital, e identificando o item neste;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.1.3 A não apresentação dos catálogos, quando exigidos, poderão prejudicar a análise técnica e de conformidade dos produtos ofertados pela licitante e poderá acarretar a desclassificação da proposta apresentada.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 6.4. O prazo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 6.6. A proposta devera referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
 - 6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
 - 6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2 <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4 <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.5 Documentação complementar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.5.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.5.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;
- 7.1.5.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital. 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato continuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.
- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.
- 11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.
- 11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Ata de Registro de Preços.
- 12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.
- 12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:
 - 14.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 14.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 14.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
 - 14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6 fizer declaração falsa; ou
 - 14.1.7 cometer fraude fiscal.
- 14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- 14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br .
- 15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV - Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII- Modelo de Proposta de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 040/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

- **1.0. OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual, conforme Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.
- 2.0. JUSTIFICATIVA: O uso do EPI é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

3.0 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS TIPO BARBEIRO (SOLDADOR), COM E	UN	15
	SEM EMENDA, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO		
	CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU		
	ARAMIDA COM TIRAS LATERAIS EM RASPA PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DO		
	AVENTAL, COM ELÁSTICOS DE AJUSTE NAS COSTAS E NO CANO DA		
	MANGA.		
2	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA	PAR	250
	VULCANIZADA NA COR PRETA, GÁSPEA E SOLADO, SEM FORRO, ALTURA		
	DO CANO APROXIMADAMENTE 340MM. SOLADO ANTIDERRAPANTE.		
	EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA COM O NOME DO FABRICANTE.		
3	BOTINA COURO - DESCRIÇÃO: CALÇADO DE PROTEÇÃO DE USO	PAR	250
	PROFISSIONAL TIPO BOTINA COM CADARÇO, COR PRETA, CABEDAL 100%		
	CONFECCIONADO EM VAQUETA FLOR ESTAMPA EM PORO,		
	HIDROFUGADA 16/18, ACABAMENTO E BASE LACA PU, FORRAÇÃO		
	TOTAL DUPLADA EM MEMBRANA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, SEM		
	BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE NÃO TECIDO FIXADA NO CABEDAL,		
	SOLADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL		
	(MATERIAL 100% VIRGEM) E SOBRE PALMILHA TERMO CONFORMADA		
	PERFURADA DUPLADA COM TECIDO COM TRATAMENTO		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANTIBACTERIANO. FORMA ALTA E LARGA, CO FRANCESA.	ONFORME ESCALA	
4 CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO BONÉ, COM AJU OPÇÕES NAS CORES BRANCA E AMARELA	JSTE FÁCIL E COM UN	20
5 CARTUCHOS (CARVÃO ATIVO) PARA MASCARA RE PARA PINTURA COM NÉVOAS	SPIRATORIA FACIAL UN	50
6 CHAPEU DE PALHA - COR NATURAL, COM ABA APROXIMADAMENTE.	LARGA DE 15CM UN	100
7 COLETE PARA SINALIZADOR TIPO X, REFLET FLUORESCENTE, COR LARANJA/BRANCO	IVO, SINALIZADOR UN	80
8 CREME PROTETOR PARA PELE HIDROSSOLÚVEL E PARA PROTEÇÃO DE PRODUTOS COMO GRAXA, QUEROSENE, EMBALAGEM 200GR		100
9 FILTRO PARA PARTICULAS TÓXICAS (PARA MASC. FACIAL PARA PINTURAS COM NEVOA)	ARA RESPIRATORIA UN	500
JARDINEIRA PVC COM BOTA ACOPLADA. PRODUTO ES DE CLORETO DE POLIVINILA CONFIGURADO NA COMACAÇÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, PVC R-10 POLIÉSTER. AJUSTES EM TIRAS SINTÉTICAS COMFIXAÇÃO SOBRE OS OMBROS. COMBOTAS ELETRONICAMENTE NA BARRA DA CALÇA. COM AJUSTÓRAX POR CORDÃO DE NYLON, COM SAÍDAS, NA PILHÓS METÁLICOS E CROMADOS, NÚMERO ZERO. TO PONTOS VULNERÁVEIS SÃO SOLDADAS ATRAVÉS DE ELETRÔNICO. PARTE INTERNA: 67% POLIÉSTER E 339 EXTERNA 100% PVC. DEVERÁ POSSUIR CA APROVAÇÃO).	OR VERDE MILITAR. 0 SOBRE MALHA DE M ENCAIXES PARA S DE BORRACHA STES NA ALTURA DO ARTE FRONTAL POR DAS AS EMENDAS E PROCESSO TERMO % ALGODÃO. PARTE (CERTIFICADO DE	4
11 LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA LÁTEX NECINTERIOR FORRADA COM FLOCOS DE A ANTIDERRAPANTE. DEVE CONTER REGISTRO I APROVAÇÃO DE CA NO MINISTÉRIO DO TRABALH MÍNIMA DE 3 ANOS, PRODUZIDA EM LATEX DE B QUALIDADE, COM MAIOR ESPESSURA, TESTADA SOB MINISTÉRIO DO TRABALHO. APROVADA PARA COLASSE A, TIPO 2, CLASSE B, CLASSE C, TIPO 3, TIPO 4	NA ANVISA COM NO COM VALIDADE SORRACHA DE ALTA A NORMA NR11 DO GRUPOS QUIMICOS	200
12 LUVA DE RASPA LONGA COM REFORÇO 15CM	PAR	50
13 LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM CO COMPRIMENTO 25CM, PUNHO COM ELÁSTICO NO D		300
14 LUVA MULTITATO – TRICOTADA EM NYLON COM PU	PAR	300
15 LUVAS DE PANO COM PIGMENTO	PAR	500





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16	MANGOTE DE PROTEÇÃO PARA BRAÇOS (TIPO SOLDADOR)	UN	20
17	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF1 COM SELO DO INMETRO	UN	200
18	MÁSCARA PARA SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO COM	UN	10
	BOTÃO DE AJUSTE CARNEIRA E AJUSTE DE ÂNGULO CARNEIRA		
19	MÁSCARA PROTEÇÃO PFFF 2, COM SELO DO INMETRO	UN	1.000
20	MASCÁRA RESPIRATÓRIA FACIAL (RESPIRADORES PURIFICADORES DE AR	UN	15
	TIPO PEÇA SEMI FACIAL) COM 2 FILTROS PARA PINTURA COM NEVOAS.		
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE ESCURA, CONTRA LUZ ULTRA	UN	20
	VIOLETA		
22	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR - POLICARBONATO,	UN	60
	LENTE COM TRATAMENTO ANTIRRISCO		
23	PERNEIRA DE SEGURANÇA 3 TELAS CONFECCIONADA EM COURO	UN	50
	SINTÉTICO COM FECHAMENTO EM VELCRUM, PRESILHAS AJUSTÁVEIS E		
	VIÉS NAS EXTREMIDADES PARA ACABAMENTO		
24	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE. CORDÃO POLIÉSTER (EMB	UN	150
	ECONÔMICA)		
25	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UN	50
26	PROTETOR FACIAL COM TELA METÁLICA, SUPORTE UNIVERSAL, PARA	UN	30
	PRENDER NO CAPACETE (ITEM UTILIZADO PARA PROTEGER O ROSTO NA		
	REALIZAÇÃO DE ROÇADAS)		
27	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 1K	UN	60

OBSERVAÇÃO: As grades de tamanhos serão enviadas para os fornecedores juntamente com as solicitações de empenho, conforme a demanda necessária e o tamanho utilizado por cada funcionário que utilizará o material.

3.1. A CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

- 3.1.1. que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:
 - 3.1.1.1. ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
 - 3.1.1.2 observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- 3.1.2. deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.3. deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

apontadas pelo CONTRATANTE;

- 3.1.4. que o produto ofertado deverá ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital;
- 3.1.5. que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registradas nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, e também:
 - 3.1.5.1. deverão atender na íntegra o que prescreve no descritivo do item;
- 3.1.6. obediência estrita aos termos do edital e da Ata de Registro de Preços firmada;
- 3.1.7. o objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme o **item 4.0 do Termo de Referência deste edital.**
- 3.1.8. deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.1.9. os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;
- 3.1.10. não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital;
- 3.2. Em caso de a qualidade e/ou quantidade da mercadoria ofertada não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, este não será recebido pelo Serviço de Fiscalização;
- 3.3. O licitante contratado deverá observar todas as instruções da ANVISA, referente à apresentação da embalagem e dos produtos, quando for o caso.
- 3.4. Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA/FABRICANTE dos itens cotados.

4.0. PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 4.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues até 07 (sete) dias ininterruptos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho. Os pedidos serão de acordo com as necessidades da Secretaria, sem quantidade mínima a ser solicitada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos: Av. dos Municipios, 1300, centro — Campo Bom/RS, no horário das 7h00min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 de segunda a quinta e das 7h00min às 12h0min, na sexta-feira, sem ônus ao Município. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto ficam sob responsabilidade da empresa vencedora.

- 4.3. Os atrasos na entrega estão sujeitos às sanções previstas no edital.
- 4.4. Não serão tolerados atrasos superiores a 02 (dois) dias dos prazos determinados, após esta poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital.
- 4.5. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.
- 4.6. Caberá exclusivamente à licitante contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

5.0. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. AMOSTRAS – Devem ser encaminhadas amostras dos itens (botina de couro, bota de segurança, perneira de segurança e avental de raspa).

As amostras devem ser enviadas em <u>até 03 dias úteis</u> no endereço Av. dos Municipios, 1300, centro – Campo Bom/RS

6.0. FISCAL DO CONTRATO:

6.1. A Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, designa como fiscal do futuro contrato a servidora Manon Aparecida dos Santos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

	PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2023					
	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/ 2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, doravante designado simplesmente CONTRATANTE;						
CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede, neste ato representada por seu, Sr portador da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, doravante somente designado CONTRATADA.						
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA , celebram a presente ata de registro de preços de fornecimento, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 040/2023 , homologado em (), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:						
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 40/2023, que integram o mesmo, sendo por item como segue:						
Item	Descritivo do Item	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor unitário	Valor total (R\$)	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		(R\$)	
 		•••	
TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023 e 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

- 3.1. que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:
 - 3.1.1. ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
 - 3.1.2. observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- 3.2. deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3. deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 3.4. que o produto ofertado deverá ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital;
- 3.5. que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registradas nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, e também:
 - 3.5.1. deverão atender na íntegra o que prescreve no descritivo do item;
 - 3.6. obediência estrita aos termos do edital e da Ata de Registro de Preços firmada;
 - 3.7. o objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme o **Termo de Referência** deste edital.
 - 3.8. deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.9. os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;
- 3.10. não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora;
- 3.11 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O preço total ajustado pelo fornecimento do objeto é de R\$ (........), sendo o valor unitário conforme descrito acima na Cláusula Terceira, e se constitui no preço líquido, já computados tributos, fretes, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e taxas regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento proporcional fornecido do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela licitante contratada mediante a apresentação, pela licitante contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente.
 - 5.1.1 Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.
- 5.1.2 Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.
- 5.1.3 O preço proposto não será passível de qualquer reajuste.
- 5.1.4 O pagamento feito pelo CONTRATANTE não isenta o CONTRATADO de responsabilidades, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
- 5.1.5 À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiariformes acaso emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.
- 5.1.6. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contado da data da respectiva assinatura da ata e registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES:

- 7.1 O contratado responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
 - 7.1.1 O contratado responsabilizar-se-á ainda:
 - 7.1.1.1 Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo I termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;
 - 7.1.1.2 Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.1.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.1.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
 - 7.1.1.5 arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
 - 7.1.1.6 aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou da nota de empenho;
 - 7.1.1.7 obediência estrita a todos os termos deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.1. O CONTRATANTE designará a Servidora Sra. Manon Aparecida dos Santos, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
 - 8.1.1 A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
 - 8.1.2 Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

- 9.1. Ao CONTRATADO, que prestar os serviços e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o edital e seus anexos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Bom, pelo prazo de até 2(dois) anos, e às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 9.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação (pedido parcial/empenho);
 - 9.1.2 Multa de até 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo execução dos serviços;
 - 9.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação no caso de não cumprimento de obrigações acessórias;
 - 9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.2. As Solicitações, Notificações serão enviados ao CONTRATANTE, conforme dispõe o item 9.3 desta cláusula, devendo as respostas de Solicitações, ser enviadas pela CONTRATADA para o mesmo e-mail que efetuou a Solicitação, e as respostas às Notificações ou os Recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município.
- 9.3. A CONTRATADA designa o endereço eletrônico (.....) para que a contratante possa realizar eventuais Pedidos de Informações, Comunicações, Intimações e Notificações sobre a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

execução contratual, obrigando-se a manter informada a CONTRATANTE de quando houver alteração do endereço eletrônico.

- 9.4. À contratada, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá à mesma a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e/ou Contrato considerado este como o valor ofertado e homologado em caso de infração contratual cometida pela contratada; e, a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e/ou do Contrato considerado este como o valor ofertado e homologado em caso de rescisão imotivada do ajuste pela contratada, ou de rescisão justificada do contrato, pelo MUNICÍPIO.
- 9.5. Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurado a contratada, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal 8.666/93.
 - 9.5.1 A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.
- 9.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a contratada e/ou qualquer dos seus integrantes:
 - 9.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;
 - 9.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS:

11.1. Não são exigidas garantias do cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a sua contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:

13.1. Esta ata de registro de preços e/ou quaisquer direitos dele decorrentes, não pode ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

14.1. Local de entrega dos produtos: O CONTRATADO deverá entregar os itens nas frequências a serem combinados com o CONTRATANTE, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria, diretamente através do Fiscal designado nesta Ata de Registro de Preços, diretamente no endereço designado, no prazo de até 07 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que será fornecido tabela anexa, ao fornecedor, onde constem, a frequência, os horário de entrega, os endereços, e os responsáveis pelo recebimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

17.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal n^2 10.520/02, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, de de 2023.	
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	

Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 040/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI № 10.520

Objeto: O presente Pregão tem por objeto Registro de Preços para aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

m atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que
empresa, CNPJ
2 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
o presente Pregão Eletrônico/
de 2023.
Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 040/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

'		,	'		
	, em	de		de	÷
Nome completo	e assinatura	do(s) repr	esentante(s) legal(is) da empresa	a

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 040/2023	
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão d	la verdade, firn	namos a pr	esente.		
	, em	de		de	·
Razão Social:					_
Nome completo e a	assinatura do(s) represent	ante(s) lega	(is) da empre	 esa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

,
PREGÃO ELETRÔNICO № 040/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu epresentante legal, Sr(a) e do CPF n.º,
DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não navendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da ei Complementar n.º 123/2006.
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
, em de de
Razão Social:
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Visto Ssessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

	PREGAO ELE	TRONICO Nº 040	/2023			
	MODELO DE	PROPOSTA DE PI	REÇOS			
À						
Prefeitura Municipal de	Campo Bom					
Av. Independência, 800	- Centro – Campo	o Bom - RS				
Referente: Licitação mo	dalidade Pregão N	Nº/, Abei	rtura de _	_ de	àsh _	m.
Proponente:						
a) Razão Social			_			
o) Endereço						
c) Telefone	E-m	ail				
d) CNPJ:		·				

Assunto: PROPOSTA MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM DESCRIÇÃO UNID QTDE MARCA/ VALOR VALOR **FABRICANTE** UNIT. **TOTAL** AVENTAL DE RASPA COM MANGAS TIPO BARBEIRO UN 15 (SOLDADOR), COM Ε SEM EMENDA, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA COM TIRAS LATERAIS EM RASPA PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DO AVENTAL, COM ELÁSTICOS DE AJUSTE NAS COSTAS E NO CANO DA MANGA. BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO, PAR 250 CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA NA COR PRETA, GÁSPEA E SOLADO, SEM FORRO, ALTURA DO CANO APROXIMADAMENTE 340MM. SOLADO ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA COM O NOME DO FABRICANTE. BOTINA COURO - DESCRIÇÃO: CALÇADO DE 250 PAR PROTEÇÃO DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA COM CADARÇO, COR PRETA, CABEDAL 100% CONFECCIONADO EM VAQUETA FLOR ESTAMPA EM PORO, HIDROFUGADA 16/18, ACABAMENTO E BASE LACA PU, FORRAÇÃO TOTAL DUPLADA EM MEMBRANA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, SEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE NÃO TECIDO FIXADA NO CABEDAL, SOLADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (MATERIAL 100% VIRGEM) E SOBRE PALMILHA TERMO CONFORMADA PERFURADA DUPLADA COM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. FORMA ALTA E LARGA, CONFORME ESCALA FRANCESA.				
4	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO BONÉ, COM AJUSTE FÁCIL E COM OPÇÕES NAS CORES BRANCA E AMARELA	UN	20		
5	CARTUCHOS (CARVÃO ATIVO) PARA MASCARA RESPIRATORIA FACIAL PARA PINTURA COM NÉVOAS	UN	50		
6	CHAPEU DE PALHA - COR NATURAL, COM ABA LARGA DE 15CM APROXIMADAMENTE.	UN	100		
7	COLETE PARA SINALIZADOR TIPO X, REFLETIVO, SINALIZADOR FLUORESCENTE, COR LARANJA/BRANCO	UN	80		
8	CREME PROTETOR PARA PELE HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO-RESISTENTE PARA PROTEÇÃO DE PRODUTOS COMO GRAXA, ÓLEO, SOLVENTE, QUEROSENE, EMBALAGEM 200GR	UN	100		
9	FILTRO PARA PARTICULAS TÓXICAS (PARA MASCARA RESPIRATORIA FACIAL PARA PINTURAS COM NEVOA)	UN	500		
10	JARDINEIRA PVC COM BOTA ACOPLADA. PRODUTO ESPALMADO - À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA CONFIGURADO NA COR VERDE MILITAR. MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, PVC R-10 SOBRE MALHA DE POLIÉSTER. AJUSTES EM TIRAS SINTÉTICAS COM ENCAIXES PARA FIXAÇÃO SOBRE OS OMBROS. COM BOTAS DE BORRACHA ELETRONICAMENTE NA BARRA DA CALÇA. COM AJUSTES NA ALTURA DO TÓRAX POR CORDÃO DE NYLON, COM SAÍDAS, NA PARTE FRONTAL POR ILHÓS METÁLICOS E CROMADOS, NÚMERO ZERO. TODAS AS EMENDAS E PONTOS VULNERÁVEIS SÃO SOLDADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO. PARTE INTERNA: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO. PARTE EXTERNA 100% PVC. DEVERÁ POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).	UN	4		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA LÁTEX	PAR	200		
	NEOPOROSA C/FORRO INTERIOR FORRADA COM				
	FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE.				
	DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA COM				
	APROVAÇÃO DE CA NO MINISTÉRIO DO				
	TRABALHO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS,				
	PRODUZIDA EM LATEX DE BORRACHA DE ALTA				
	QUALIDADE, COM MAIOR ESPESSURA, TESTADA				
	SOB A NORMA NR11 DO MINISTÉRIO DO				
	TRABALHO. APROVADA PARA GRUPOS QUIMICOS				
	CLASSE A, TIPO 2, CLASSE B, CLASSE C, TIPO 3, TIPO				
	4 E TIPO 5.				
12	LUVA DE RASPA LONGA COM REFORÇO 15CM	PAR	50		
13	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM	PAR	300		
	COURO VAQUETA COMPRIMENTO 25CM,				
	PUNHO COM ELÁSTICO NO DORSO.				
14	LUVA MULTITATO – TRICOTADA EM NYLON COM	PAR	300		
	PU				
15	LUVAS DE PANO COM PIGMENTO	PAR	500		
16	MANGOTE DE PROTEÇÃO PARA BRAÇOS (TIPO	UN	20		
	SOLDADOR)				
17	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF1 COM SELO DO	UN	200		
	INMETRO				
18	MÁSCARA PARA SOLDA COM ESCURECIMENTO	UN	10		
	AUTOMÁTICO COM BOTÃO DE AJUSTE CARNEIRA				
	E AJUSTE DE ÂNGULO CARNEIRA				
19	MÁSCARA PROTEÇÃO PFFF 2, COM SELO DO	UN	1.000		
	INMETRO				
20	MASCÁRA RESPIRATÓRIA FACIAL (RESPIRADORES	UN	15		
	PURIFICADORES DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL)				
	COM 2 FILTROS PARA PINTURA COM NEVOAS.				
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE ESCURA,	UN	20		
	CONTRA LUZ ULTRA VIOLETA				
22	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR -	UN	60		
	POLICARBONATO, LENTE COM TRATAMENTO				
	ANTIRRISCO				
23	PERNEIRA DE SEGURANÇA 3 TELAS	UN	50		
	CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO COM				
	FECHAMENTO EM VELCRUM, PRESILHAS				
	AJUSTÁVEIS E VIÉS NAS EXTREMIDADES PARA				
	ACABAMENTO				
24	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE. CORDÃO	UN	150		
	POLIÉSTER (EMB ECONÔMICA)				
25	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UN	50		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

26	PROTETOR FACIAL COM TELA METÁLICA, SUPORTE	UN	30		
	UNIVERSAL, PARA PRENDER NO CAPACETE (ITEM				
	UTILIZADO PARA PROTEGER O ROSTO NA				
	REALIZAÇÃO DE ROÇADAS)				
27	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 1K	UN	60		
	TOTAL				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- **1 -** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e	Data	
Nome	Assinatura e Carimbo	da Empresa